ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"4MAZONJA PATRJMONJO 1)OS BRAS!LE!ROS"

AFomzo PAR ADEO k
FLS: .&L1
ASS:'Plf

Versam sobre os autos para procedimento de Adeso, na condico de No
A Ata de Registro de Precos (SRP) no. 03.06.01/2023, Pregão Eletrônico no. 20230241, oriunda da Prefeitura Beberibe/CE, que tern como objeto Registro de Precos visando a contracào de ernpresa especializada em prestacâo de servicos de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetizacAo, desratizaco e descupinizacAo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do municipio de Beberibe/CE.

A adoçao de Adeso a Ata de Registro de Preço do Prego supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administraço Püblica, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contrataço, considerando que a adeso a ata é urn processo menos moroso do que urn processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Saüde tern necessidade na execuco dos referidos serviços.

Estando este processo instruldo conforme a nova Lei Federal n.° 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2012 e o Decreto n. 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de precos, que dispoe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigéncia, poderá ser utilizada por qualquer orgo ou entidade da Administraco Püblica que no tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Orgo gerenciador.

§ 10 Os Orgâos é entidades que no participaram do registro de precos, quando desejarem fazer uso da ata de registro de precos, devero consultar o Orgo gerenciador da ata para manifestaco sobre a possibilidade de adesao.

§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Precos, observadas as condices nela estabelecidas, optar pela aceitacâo ou no do fornecimento decorrente de ädeso, desde que no prejudique as obrigaces presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas corn o Orgo gerenciador e Orgos participantes.

§ 3° As aquisicOes ou contratacOes adicionais a que se refere este artigo nao poderao exceder, por Orgo ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatOrio e registrados na Ata de Registro de Precos para o órgao gerenciador e Orgos participantes.

§ 4° 0 instrumento convocatOrio deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços no poderá exceder, na totalidade, ao qumntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Precos para o Orgao gerenciador e órgaos participantes, independentemente do nUmero de orgaos no participantes que aderirem.

§ 61 ApOs a autorizacao do Orgao gerenciador, o orgo nao participante deverá efetivar a aquisicao ou contratacao solicitada em ate noventa dias. observado o prazo de vigncia da ata.

§ 7° Compete ao Orgao nao participante os atos relativos a cobranca do cumprimento pelo fornecedor das obrigacOes contratualmente assumidas e a aplicacao, observada a ampla defesa e o contraditOrio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relacao as suas próprias contratacöes, informando as ocorrncias ao órgào gerenciador.

Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
ESTADO DE RORAIMA --
PREFEITURADE CARACARAI EMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA15])E
c4M:4z6NM PA TRIMOIVIO DOS BRASILEIROS"+
§ 80 E vedada aos Orgos e entidades da administraco pUblica federal a de registro de precos gerenciada por Orgo ou entidade municipal, ljtai ou estadual. § 91 E facultada aos Orgos ou entidades municipais, distritais ou estaduis adsxr
a ata de registro de precos da Administraco Püblica Federal.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, deverá adotar todos os procedimentos legais para viabilizar a formalizacâo do processo de adeso a respectiva Ata de Registro de Precos (SRP) do Pregao Eletrônico acima citado, tais como:
1. apresentaco de justificativa da vantagem da adeso, inclusive em situaces de provável desabastecimento ou descontinuidade de servico ptThlico;
2. demonstracâo de que os valores registrados esto compativeis corn os valores praticados pelo mercado;
3. prévias consulta e aceitaço do Orgo ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuncia do prestador dos servicos em executar os servicos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que no prejudique as obrigacOes assumidas junto ao órgao gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesao,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Juridico corn a aprovaco.
Assim, ao lado dos inümeros dados positivos, em respeito aos princIpios da economicidade e da isonomia, em razAo de uma meihor organizaço e otimizaçâo dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovacao da vantajosidade como órgao "nâo participante" na ata de registro de preços, condicao indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis A adeso e submetemos a sua apreciaco e deliberaçAo.
Com base no exposto, visando o princIpio da economicidade, celeridade na 'Th contratacäo do objeto solicitado, e diante da importância da Ata de Registro de Preços (SRP) no 20230241, Pregao Eletrônico n° 03.06.01/2023, da Prefeitura Beberibe/CE, cujo objeto é Registro de Precos visando a contraço de empresa especializada em prestaco de servicos de controle de vetores e pragas, compreendendo os servicos de desinsetizacao, desratizaçäo e descupinizacao, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do municipio de Beberibe/CE, no qual foi contratada a A. R. C. DE LIMA SILVA IMUNIZAçAO - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.551.887/0001-41, é de suma importância para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIIJDE DO MLTN1CIPIO DE CARACARAf-RR, AUTORIZO o processo da Adeso a Ata mencionada acima conforme legislacAo vigentes. 11
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
Secretaiia Municipal de SacIe CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARJA MUNICIPAL DE SAUDE
"4MAZONJA PA TRiP1ON10 DOS BR4SILEIROS"
Caracaral - RR, 02 dejaneiro de 2024.
DIANIERYtACOELHO Prefeita de CaraearaI-RR

omm
SEMSA
PR0C:0i4
\FLS: _____
Ao
Gabinete Civil. Encaminhe-se para continuidade do Processo.
Em —/ /2024.

PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
Secretara Munic!pal de Sade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br